

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SEMOB N.º 05/2023

A **Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB)**, através da Comissão Setorial de Licitação – COSEL, constituída pela Portaria n.º 076 de 12 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, tipo menor preço**, autorizada no processo n.º 94334/2023 - SEMOB, e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado conforme Parecer Jurídico da Representação da Procuradoria Geral do Município de Salvador - RPGMS.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais n.ºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. n.º 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. n.º 20.200/2009), 15.814/05 e 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BONDES E PORTÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PLANOS INCLINADOS GONÇALVES E PILAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA** necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico – Anexo IX deste Edital.
- 2.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *licitacoes-e* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2023, conforme abaixo indicado:
- Projeto/Atividade: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical;
 - Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

– Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 **Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2023.**
- 4.2 **Abertura das propostas: 01/12/2023 às 09:00 horas.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2023 às 10:00 horas.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
 - 5.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).
 - 5.2.2 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1 As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e* do Banco do Brasil S/A.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.1.1 Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 6.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 7.1 **Até dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Setorial de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.2 **As petições de impugnação e de esclarecimentos deverão ser protocoladas na recepção da Secretaria Municipal de Mobilidade, sito à Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia ou encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacao.semob@gmail.com.**
- 7.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.4 Caberá à Comissão Setorial de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.6 As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.
- 8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.
- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 9.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei.

9.3 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados as datas e horários limites estabelecidos no item 4 deste Edital.

9.4 As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

9.6 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.**

9.7 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.8 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.10 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.11 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.13 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.15 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16 O Sistema registrará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME ou EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 9.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.19 Ao final da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.
- 9.20 A documentação e a proposta comercial deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa apresentação se dar mediante o encaminhamento **por meio eletrônico**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **02 (dois) dias**.

9.20.1 A proposta escrita e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal:

Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Comissão Setorial de Licitação – COSEL

Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Edf. Camará Empresarial 1, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-770, Salvador/Bahia

Licitação 07/2023 - Pregão Eletrônico nº .05/2023

10. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços unitários e preço global de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lance eventualmente ofertado;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
 - d) Prazo para início dos serviços: imediato, após a assinatura do contrato.
- 10.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte e alimentação, custos de qualquer natureza, bem como todas as despesas necessárias para a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 10.4 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 10.5 Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 10.6 O valor global estimado para os serviços a serem contratados é de **178.934,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais) devendo constar na proposta (Anexo I).**

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 11.3.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - 11.2.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

11.3.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional comprovando experiência anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(ais) a empresa licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidades e prazos que permitam avaliar a sua capacidade de atendimento.

a.1) O(s) atestado(s), em originais ou cópias legíveis, deverão ser obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente e deverão conter:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Razão Social da contratada;
 - Descrição do trabalho realizado;
 - Vigência do contrato, local e data de emissão;
 - Identificação do responsável pela emissão do atestado e cargo;
 - Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- b) Indicação das instalações localizadas em Salvador/Ba ou sua região metropolitana, dos equipamentos disponíveis para realização dos serviços e descrição do pessoal técnico com respectivas comprovações das suas qualificações técnicas.

11.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos;

IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;

V notas explicativas do balanço.

a.3) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, um Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação da fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) no índice contábil referido no subitem acima, deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado**, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 113.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 11.3.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II deste edital).
- 11.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.5 A documentação relativa aos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão- SEMGE/PMS, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 11.5.1 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 11.5.2 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.
- 11.6 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- ## 12. OUTROS DOCUMENTOS
- 12.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.
- Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Para as MEs e EPPs)** (Anexo IV);
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, **para as empresas que apresentarem o CRC/SEMG/PMS** (Anexo III);
 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo V)
 - Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;
 - Termo de Visita Técnica (Anexo VIII-A) ou Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações relativas à localização e funcionamento dos equipamentos, das condições locais e técnicas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme Anexo VIII-B.
 - Comprovação de regularidade com o Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador- CADIN /PMS.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13. VISITATÉCNICA

- 13.1 As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços, bem como, minucioso estudo e verificação dos equipamentos, inclusive detalhes das especificações fornecidos pelo órgão para a execução dos serviços.
- 13.2 A comprovação da visita se fará através do **Termo de Visita Técnica (Anexo VIII-A)**. O comprovante deverá ser preenchido e assinado por servidor indicado e autorizado pela SEMOB. Os interessados deverão agendar a visita técnica pelo telefone (71) 3202-9253, com o Sr. Monteiro.
- 13.3 A licitante que não efetuar visita técnica deve apresentar junto com os documentos de habilitação **declaração** de que tem pleno conhecimento de todas as informações relativas à localização e funcionamento dos equipamentos, das condições locais e técnicas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VIII-B**.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este Edital e ofertar o **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.2.1 Nas situações acima previstas a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para envio de proposta e documentação, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 14.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- I não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - III estejam incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.
- 14.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 14.4.1 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.5 Para efeito do disposto no item 14.4 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.4 deste Edital, na ordem classificatória.
- 14.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.4 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.
- 14.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 15.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.
 - 15.1.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
 - 15.1.3 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.
 - 15.1.4 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 15.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no endereço citado no subitem 9.20.1, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

17.2 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12 § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, para, após feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.4 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante a ser contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

17.5 A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

17.6 O prazo da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.7 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

17.8 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 17.9 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 17.10 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 As faturas emitidas pelos serviços, objeto do contrato, deverão ser apresentadas até o dia 10 do mês subseqüente à Coordenadoria Administrativa – CAD/SEMOB.
- 18.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 24.419/2013.
- 18.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 18.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O prestador dos serviços sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal n.º 15.984/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:
- 19.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado na execução de serviços, por mais de 30 (trinta) dias:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 19.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 19.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 19.1.6 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 19.1.7 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 19.1.8 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 19.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 19.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 19.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 19.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.
- 19.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 19.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 19.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 19.10 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia à interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 20.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEMOB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
 - 20.3.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.4 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 20.7 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação/contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEMOB/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou por qualquer outro meio de cópia.
- 20.11 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Secretaria Municipal de Mobilidade, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores - CEP 41.820-770 - Salvador/Bahia, telefone (071) 3202-9205.
- 20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação com base na legislação vigente.
- 20.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.15 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após assinatura do Contrato.

21. Anexos do Edital

- Anexo I Proposta Comercial;
- Anexo II Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo IV Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI Dados para assinatura do contrato;
- Anexo VII Minuta de contrato;
- Anexo VIII-A Termo de Visita Técnica;
- Anexo VIII-B Declaração de Não Realização de Visita Técnica

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Anexo IX Termo de referência.

Salvador, 17 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIA CORREIA THOME

Data: 17/11/2023 09:49:57-0300

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Márcia Correia Thomé
Pregoeiro



Victor Rios Mota

p/Presidente da COSEL SEMOB

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de início dos serviços:

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BONDES E PORTÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO PLANO INCLINADO GONÇALVES , INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BONDES E PORTÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DO PLANO INCLINADO PILAR , INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	
TOTAL		

Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte e alimentação, custos de qualquer natureza, bem como todas as despesas necessárias para a execução do serviço.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____.

(Assinatura e identificação do declarante)



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2023
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a (nome da empresa) com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023
ANEXO VI**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -
N.º DE IDENTIDADE -
ÓRGÃO EMISSOR -
CPF -
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: Deverá ser assinado por representante legal da licitante.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, com sede na rua Visconde Itaboray, 99 – Amaralina, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo nº 94334/2023 - SEMOB, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico SEMOB nº ____/____, datado de ____/____/____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de **RECUPERAÇÃO DOS BONDES E PORTÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NOS PLANOS INCLINADOS GONÇALVES E PILAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, de acordo com as normas e procedimentos determinados pela CONTRATANTE, obedecendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da SEMOB para o exercício de 2023, conforme abaixo indicado:
- Projeto/Atividade: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical;
 - Elemento de Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
 - Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado é destinado a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, os bondes e portões de embarque e desembarque, com fornecimento de peças novas conforme relacionados abaixo:

PLANO INCLINADO PILAR

ITEM	INTERVENÇÕES/MATERIAIS
01	Substituição completa do piso interno e base do piso, com instalação de novo piso em chapa de alumínio xadrez corrugado de espessura 1,2 mm, com acabamento em três dimensões, incluindo a base dos assentos internos dos bondes
02	Reparo nos corrimãos internos em alumínio polido, com substituição dos segmentos de corrimãos que se encontram danificados.
03	Reforma geral na parte externa dos bondes, com substituição parcial das chapas externas que se encontram danificadas por corrosão e ferrugem
04	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem (sem cheiro) , com aplicação de pintura prime específica (sem cheiro), em todas as partes da chaparia interna e externa dos bondes.
05	Aplicação de pintura automotiva em todas as partes da chaparia interna e externa dos bondes.
06	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem, com aplicação de pintura prime específica, em toda a estrutura inferior abaixo dos bondes e no corrimão da rampa.
07	Instalação de películas de proteção solar nos vidros dos bondes.
08	Recuperação das portas dos bondes incluindo a automatização com motor de ½ cv.
09	Substituição de 8 (oito) motores nos portões de correr ½ cv, sendo 4 nos bondes e 4 nas estações.
10	Recuperação da base nos 4 portões das estações.
11	Tratamento e pintura dos bancos dos bondes.
12	Instalação de forro PVC nos bondes.
13	Instalação de luminárias em led nos bondes.
14	Instalação de proteção em grade alumínio nas aberturas sem janelas nos bondes.

3.2 PLANO INCLINADO GONÇALVES

ITEM	INTERVENÇÕES/MATERIAIS
01	Substituição completa do piso interno e base do piso, com instalação de novo piso em chapa de alumínio xadrez corrugado de espessura 1,2 mm, com acabamento em três dimensões, incluindo a base dos assentos internos da cabine.
02	Reparo nos corrimãos internos em alumínio polido, com substituição dos segmentos de corrimãos que se encontram danificados.
03	Reforma geral na parte externa da cabine, com substituição parcial das chapas externas que se encontram danificadas por corrosão e ferrugem
04	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem (sem cheiro) , com aplicação de pintura prime específica (sem cheiro), em todas as partes da chaparia interna e externa da cabine.
05	Aplicação de pintura automotiva em todas as partes da chaparia interna e externa da cabine
06	Aplicação de tratamento tipo laqueamento em todas as partes e componentes de madeira dos assentos, dos protetores dos bondes e do comando.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

07	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem, com aplicação de pintura prime específica, em toda a estrutura inferior abaixo da cabine e no corrimão da rampa de acesso.
08	Instalação de película de proteção do sol nos vidros dos bondes.
09	Recuperação das cramalheiras dos portões.
10	Substituição de 8 (oito) motores nos portões de correr ½ cv, sendo 4 nos bondes e 4 nas estações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor mensal fixo e irrevogável nos primeiros 12 meses, de R\$ (.....) pelos serviços prestados, conforme proposta da Contratada.
- 5.2 Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos, como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas, mão de obra, peças, taxa de administração e lucro, montagem e instalação de equipamentos, materiais e acessórios e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços.
- 5.3 As faturas emitidas pelos serviços, objeto deste contrato, deverão ser apresentadas até o dia 10 do mês subsequente à Coordenadoria Administrativa – CAD/SEMOB.
- 5.4 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 5.5 A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação dos documentos a seguir relacionados:
 - i. **Guia de Previdência Social – GPS mensal com respectivo comprovante de quitação**, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
 - ii. **Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mensal, com o respectivo comprovante de quitação**, correspondente ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
 - iii. **Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de quitação**, correspondente ao pessoal empregado na execução dos serviços, objeto deste contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

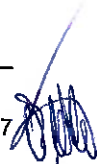
- iv. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - v. **Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual**;
 - vi. **Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal**;
 - vii. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho**;
 - viii. **Certidão de regularidade com o FGTS**
- 5.6 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 5.6.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 5.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.9 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 5.10 O pagamento não isentará a Contratada de responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 Este contrato tem prazo de duração de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração e mediante aditivo, havendo disponibilidade financeira, na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais;
 - b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços;
 - c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Designar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências dos Planos Inclinados para a execução dos serviços, os quais deverão estar devidamente identificados;
- g) Entregar os equipamentos com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos e dos serviços executados;
- h) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente e comunicado com antecedência de 48(quarenta e oito) horas do fato ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- i) Havendo paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá, imediatamente, providenciar a sua continuação, sob pena de aplicação de penalidade;
- j) Manter, durante toda a relação contratual, as condições semelhantes às exigências na habilitação e qualificação para a licitação, conforme previsto no Inciso XIII, artigo nº 55 da Lei nº 8.666/93;
- k) Executar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia estabelecido;
- l) Executar, as suas expensas, os serviços decorrentes de erros e incorreções determinadas pela fiscalização;
- m) A CONTRATADA é a única responsável pelos custos diretos e indiretos, seja de pessoal e/ou material necessários ao fornecimento e instalação dos equipamentos;
- n) Prestar os serviços com eficiência, respondendo por erros e danos materiais, cíveis e criminais no local de realização dos serviços;
- o) Providenciar fardamento adequado e todo material de segurança necessário para os seus funcionários durante a execução dos serviços;
- p) Manter e entregar o ambiente de trabalho limpo e seguro durante a vigência contratual;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Realizar, através da Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte – COAET, o acompanhamento, a fiscalização e a aprovação dos serviços executados, reprovando e recusando aqueles que estiverem fora das especificações e qualidade exigidos pela CONTRATANTE;

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Contrato;
- c) Permitir o livre acesso à CONTRATADA no local onde será realizada a manutenção do equipamento, colocando à disposição todos os dados e informações disponíveis e necessários para a entrega dos equipamentos e dos serviços de montagem e instalação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A fiscalização dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte – COAET, órgão vinculado à Diretoria de Transporte da SEMOB;
- 9.2 A fiscalização decidirá pelo afastamento de qualquer empregado da fornecedora ou prestadora dos serviços ou seu representante que esteja se comportando de maneira inadequada, seja na execução do seu trabalho ou por atitudes desrespeitosas, bastando para isso encaminhar à citada empresa solicitação por escrito;
- 9.3 A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter sempre o seu acesso facilitado nos locais onde estejam sendo realizados os serviços;
- 9.4 A ocorrência de fatos estranhos à execução do serviço, ou mudanças de qualquer natureza nos projetos ou nas especificações, será registrada por escrito;
- 9.5 Só permitir a retirada de qualquer componente dos bondes mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA.
- 9.6 Conferir e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Para o recebimento definitivo dos serviços decorrentes do objeto deste, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo por uma Comissão composta por 03 (três) membros designados pela CONTRATANTE, caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de serem dados por concluídos, devendo o mesmo ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 11.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 11.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 12.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1 Em caso de reajustes de preços, conforme estabelecido na legislação em vigor, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.
- 13.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.3 Nos casos de: retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

- 14.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 14.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 14.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 14.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 14.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SEMOB.
- 14.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 14.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 14.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 14.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO

16.1 A rescisão deste instrumento dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

18.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

18.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS


19.1 A CONTRATADA assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material necessário à boa e perfeita execução da instalação CONTRATADA. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

19.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie, bem como as obrigações trabalhistas.

19.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra de peças e equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.5 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

20.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigí-las posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

21.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela SEMOB e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

21.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023

ANEXO VIII-A DO EDITAL - TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, abaixo denominada, efetuou vistoria nos equipamentos de transporte administrado pela SEMOB, Plano Inclinado Gonçalves e Plano Inclinado Pilar, nos quais serão realizados os serviços de recuperação dos bondes, tomando ciência de todas as peculiaridades, características e exigências com relação à execução dos serviços, visando a sua participação no Pregão n.º

05/2023 - SEMOB.

Salvador, _____ de _____ de _____.

(Razão social e CNPJ da empresa)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Responsável pela unidade vistoriada
(nome da unidade e identificação do servidor)

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 05/2023

ANEXO VIII-B DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Razão social e CNPJ da empresa) _____

A empresa, acima identificada, visando a sua participação na Licitação 00/2023 – Pregão Eletrônico 00/2023 – SEMOB, **DECLARA** que optou por não realizar visita técnica às edificações onde funcionam os equipamentos de transporte administrados pela SEMOB, Plano Inclinado Gonçalves e Plano Inclinado Pilar, e que, no entanto, tem o pleno conhecimento dos locais e das suas condições, peculiaridades, características e exigências relativas à execução dos serviços a serem contratados por meio desta seleção. Declara ainda que a não realização da visita não acarreta prejuízos à elaboração de sua proposta.

Salvador, _____ de _____ de _____.



**Secretaria de
Mobilidade**



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(Razão social e CNPJ da empresa)

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 05/2023

ANEXO IX DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BONDES e PORTÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NOS PLANOS INCLINADOS GONÇALVES E PILAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA.

1. INTRODUÇÃO

Salvador é uma cidade antiga, primeira sede do Governo, que apesar de ter passado por sucessivas reformas e alterações em sua estrutura urbana original, as administrações municipais procuraram preservar as principais características do centro histórico, repleto de edificações e equipamentos representativos de uma época de valores inigualáveis, reconhecidos pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Exemplo dos equipamentos seculares instalados no perímetro denominado Centro Histórico de Salvador, são o Plano Inclinado Gonçalves (1910) e o Plano Inclinado Pilar (1897-1910).

Esses equipamentos são utilizados pela população que transita no local, com benefícios diretos no ganho de tempo de deslocamento e qualidade na mobilidade, haja vista que fazem a ligação entre áreas separadas por desníveis de 30 a 70 metros.

2. JUSTIFICATIVA

A responsabilidade pela operação e manutenção de todos os equipamentos de transportes públicos de passageiros é da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, inclusive os ascensores relacionados acima. Considerando a importância de assegurar a continuidade do serviço e o grande impacto provocado por uma eventual paralisação é de fundamental importância a contratação de empresa especializada em serviços de requalificação dos ascensores.

Os serviços decorrentes do presente Projeto Básico (PB) serão executados nos Planos Inclinados Gonçalves e Pilar (ascensores), equipamentos de transporte de passageiros, especialmente serviços de recuperação com substituição de peças e acessórios, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos (bondes), de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Fica estabelecido que os serviços, objeto do presente PB, não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	HISTÓRICO	CARACTERÍSTICAS
PLANOS INCLINADO GONÇALVES	Inaugurado em 1889, reformulado por último, em 1998. Faz a ligação da Cidade Alta com a Cidade Baixa, nos bairros do centro Histórico e o Comércio.	02 (dois) Bondes elétricos situados a 70m do nível do mar; Capacidade para 36 passageiros e peso máximo de 2,7 toneladas.
PLANOS INCLINADO PILAR	Construído em 1897, funcionou até 1984. Foi recuperado em 2005 e implantados carros modernos. Faz a ligação dos bairros de Sto Antônio Além do Carmo e Comércio.	02 (dois) Bondes com capacidade para 20 passageiros e carga máxima de 1,5 toneladas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço a ser contratado é destinado a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, os bondes e portões de embarque e desembarque, com fornecimento de peças novas conforme relacionados abaixo:

4.1. PLANO INCLINADO PILAR

ITEM	INTERVENÇÕES/MATERIAIS
01	Substituição completa do piso interno e base do piso, com instalação de novo piso em chapa de alumínio xadrez corrugado de espessura 1,2 mm, com acabamento em três dimensões, incluindo a base dos assentos internos dos bondes
02	Reparo nos corrimãos internos em alumínio polido, com substituição dos segmentos de corrimãos que se encontram danificados.
03	Reforma geral na parte externa dos bondes, com substituição parcial das chapas externas que se encontram danificadas por corrosão e ferrugem
04	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem (sem cheiro) , com aplicação de pintura prime específica (sem cheiro), em todas as partes da chaparia interna e externa dos bondes.
05	Aplicação de pintura automotiva em todas as partes da chaparia interna e externa dos bondes.
06	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem, com aplicação de pintura prime específica, em toda a estrutura inferior abaixo dos bondes e no corrimão da rampa.
07	Instalação de películas de proteção solar nos vidros dos bondes.
08	Recuperação das portas dos bondes incluindo a automatização com motor de ½ cv.
09	Substituição de 8 (oito) motores nos portões de correr ½ cv, sendo 4 nos bondes e 4 nas estações.
10	Recuperação da base nos 4 portões das estações.
11	Tratamento e pintura dos bancos dos bondes.
12	Instalação de forro PVC nos bondes.



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13	Instalação de luminárias em led nos bondes.
14	Instalação de proteção em grade alumínio nas aberturas sem janelas nos bondes.

4.2. PLANO INCLINADO GONÇALVES

ITEM	INTERVENÇÕES/MATERIAIS
01	Substituição completa do piso interno e base do piso, com instalação de novo piso em chapa de alumínio xadrez corrugado de espessura 1,2 mm, com acabamento em três dimensões, incluindo a base dos assentos internos da cabine.
02	Reparo nos corrimãos internos em alumínio polido, com substituição dos segmentos de corrimãos que se encontram danificados.
03	Reforma geral na parte externa da cabine, com substituição parcial das chapas externas que se encontram danificadas por corrosão e ferrugem
04	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem (sem cheiro) , com aplicação de pintura prime específica (sem cheiro), em todas as partes da chaparia interna e externa da cabine.
05	Aplicação de pintura automotiva em todas as partes da chaparia interna e externa da cabine
06	Aplicação de tratamento tipo laqueamento em todas as partes e componentes de madeira dos assentos, dos protetores dos bondes e do comando.
07	Aplicação de tratamento anti oxidação e anti ferrugem, com aplicação de pintura prime específica, em toda a estrutura inferior abaixo da cabine e no corrimão da rampa de acesso.
08	Instalação de película de proteção do sol nos vidros dos bondes.
09	Recuperação das cramalheiras dos portões.
10	Substituição de 8 (oito) motores nos portões de correr ½ cv, sendo 4 nos bondes e 4 nas estações.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para execução do escopo dos serviços que compõem esse PB é de **R\$178.934,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

O valor estimado para a prestação dos serviços, inclui todos os custos relativos à mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes, tributos, materiais, ferramentas, equipamentos, combustíveis, lubrificantes e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, relacionadas com o seu cumprimento.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços deverão ser executados preferencialmente, no próprio local onde estão instalados os bondes.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação, da NF atestada pela fiscalização, juntamente com a comprovação de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade.

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).

7. VISITA TÉCNICA

Antes da elaboração da proposta, o interessado poderá efetuar visita técnica aos Planos Inclinados para conhecimento das demais condições dos locais e dos equipamentos onde serão prestados os serviços.

A visita deve ser agendada previamente, através do telefone (71) 3202-9253 com o servidor da Coordenadoria Administrativa da SEMOB, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para o certame.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias.

O transporte ao local da visita técnica correrá por conta de cada interessado.

A SEMOB fornecerá, a cada visitante, Termo de Visita Técnica, conforme Modelo Anexo VIII que será apresentada à Comissão de Licitação juntamente com os documentos de Habilitação.

Caso a empresa dispense a Visita Técnica, deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das condições de realização dos serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional comprovando experiência anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(ais) a empresa licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidades e prazos que permitam avaliar a sua capacidade de atendimento.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para realização dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da administração.

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada e emitida pela SEMOB.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS UTILIZADOS



COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Os serviços terão prazo de garantia de **12 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no presente Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais.
- b) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- d) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- e) Designar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- f) Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências dos Planos Inclinados para a execução dos serviços, os quais deverão estar devidamente identificados
- g) Entregar os equipamentos com as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos e dos serviços executados;
- h) A CONTRATADA é a única responsável pelos custos diretos e indiretos, seja de pessoal e/ou material necessários ao fornecimento e instalação dos equipamentos;
- i) Manter e entregar o ambiente de trabalho limpo e seguro durante a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar, através da Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte – COAET, o acompanhamento, a fiscalização e a aprovação dos serviços executados, reprovando e recusando aqueles que estiverem fora das especificações e qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
- b) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Contrato;
- c) Permitir o livre acesso à CONTRATADA no local onde será realizada a manutenção do equipamento, colocando à disposição todos os dados e informações disponíveis e necessários para a entrega dos equipamentos e dos serviços de montagem e instalação.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) A fiscalização dos serviços será realizada pela Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transporte – COAET, órgão vinculado à Diretoria de Transporte da SEMOB;
- b) A fiscalização da CONTRATANTE deverá ter sempre o seu acesso facilitado nos locais onde estejam sendo realizados os serviços;
- c) A ocorrência de fatos estranhos à execução do serviço, ou mudanças de qualquer natureza nos projetos ou nas especificações, será registrada por escrito;
- d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos determinados pela CONTRATANTE, obedecendo as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14. RESULTADO ESPERADO

Garantir o pleno funcionamento dos Planos Inclinado do Pilar – PIP e Gonçalves – PIG, com regularidade e segurança, dentro das normas da ABNT.

Salvador, 30 de maio de 2023.

Assinatura

